



LEI Nº 3.194/2017

Súmula: “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

ÓRGÃO: 06-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 01 - CONTROLADORIA GERAL - CGM
FUNCIONAL: 04.124.0002.2005 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE
TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo
TOTAL: 9.700,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0032	1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700,00

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 06-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE: 01 -CONTROLADORIA GERAL - CGM
FUNCIONAL: 04.124.0002.2005 -COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação
TOTAL: 9.700,00

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	0031	1.000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.194/2017 pág. 2/2

3390330000	0031	1.000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.900,00
3390350000	0031	1.000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.800,00

Art. 4º. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

Art. 5º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 09 de novembro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária